



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4148 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA EM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o objetivo deste ponto facultativo é o de proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de vivenciarem momentos de maior reflexão e consequente resgate, valorização e difusão das boas tradições religiosas, especialmente, em família;

CONSIDERANDO que a tradição religiosa da Semana Santa, cujas comemorações têm seus dias principais festejados, neste município, já a partir do dia de quinta-feira;

CONSIDERANDO que a data relativa ao dia de quinta-feira da Semana Santa, não se encontrar relacionada entre as datas consideradas feriados nacionais, estaduais ou municipais, mas já o sendo de há muito considerado dia dedicado à Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira Santa), não havendo por isso, expediente nas repartições públicas municipais de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO